



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### NORMA DE PROCEDIMENTO – SEAMA Nº 010/2018

<b>Tema:</b> Propor o Plano de Aplicação Anual do FUNDÁGUA		
<b>Emitente:</b> Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
<b>Versão:</b> 1.0	<b>Aprovação:</b> Portaria nº 031- R/2018	<b>Vigência:</b> 26/12/2018

#### 1. OBJETIVO

- 1.1. Instituir norma e procedimento padrão para propor o plano de Aplicação Anual das subcontas do FUNDÁGUA, as quais sejam: Subconta Recursos Hídricos (SRH), Subconta Cobertura Florestal (SCF) e Conselho Gestor da Subconta Residentes Ambientais (SRA).

#### 2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Propostas que almejam obter recursos do FUNDÁGUA, observando-se aos objetivos desse Fundo.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Lei nº 10.557, de 07 de julho de 2016;
- 3.2. Lei nº 9.866, de 26 de junho de 2012;
- 3.3. Decreto nº 4.130-R, de 17 de julho de 2017;
- 3.4. Decreto nº 3.315-R, de 28 de maio de 2013;
- 3.5. Decreto nº 3.179-R, de 20 de dezembro de 2012;
- 3.6. Resolução CGSRH/FUNDÁGUA nº 001/2016, de 03 de novembro de 2016;
- 3.7. Resolução CGSCF/FUNDÁGUA nº 001/2016, de 26 de outubro de 2016;
- 3.8. Portaria SECONT nº 006-R, de 20 de julho de 2017.

#### 4. DEFINIÇÕES

- 4.1. **CG** – Conselho Gestor
- 4.2. **CGSRH** – Conselho Gestor da Subconta Recursos Hídricos;



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

---

- 4.3. **CGSCF** – Conselho Gestor da Subconta Cobertura Florestal;
- 4.4. **CGSRA** – Conselho Gestor da Subconta Residentes Ambientais;
- 4.5. **ETAPA** – Atividade definida dentro do fluxograma do processo citado no item 6.1;
- 4.6. **FUNDÁGUA** – Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais do Espírito Santo;
- 4.7. **SEAMA** – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo;
- 4.8. **SEG** – Secretaria de Estado de Governo.

---

---

### 5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

---

---

- 5.1. Secretaria Executiva do FUNDÁGUA;
- 5.2. Presidente do CG/FUNDÁGUA
- 5.3. CG/FUNDÁGUA;
- 5.4. Grupo Administrativo/SEAMA

---

---

### 6. PROCEDIMENTOS

---

---

- 6.1. Fluxograma em diagrama de raias:





## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

---

- 6.4.1. Após ciência da proposta do Plano Anual de Aplicação FUNDÁGUA, o Presidente do CG/FUNDÁGUA assinará o Ofício de convocação de reunião desse Conselho e encaminhará a Secretaria Executiva do FUNDEMA para convocar reunião.
- 6.5. Etapa “COMUNICAR CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO”:
- 6.5.1. A Secretaria Executiva do FUNDÁGUA comunicará aos membros a convocação de reunião do CG, conforme decisão do presidente, observando-se o disposto nas normas pertinentes ao FUNDÁGUA.
- 6.6. Etapa “ANALISAR PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO”
- 6.6.1. O CG/FUNDÁGUA, representado por seus membros, analisará o plano anual de aplicação proposto pela Secretaria Executiva do Fundágua, a fim de decidir sobre a pertinência da deliberação, observando as linhas de ação previstas.
- 6.6.2. Caso o CG/FUNDÁGUA entenda que o plano esteja apto para fins de deliberação, prosseguirá com a deliberação acerca da aprovação do plano anual de aplicação; ETAPA: “DELIBERAR PAA”.
- 6.6.3. Caso o CG/FUNDÁGUA entenda que a proposta do plano anual de aplicação não esteja apta para fins de deliberação, cabe ao conselho gestor propor um novo plano anual de aplicação e deliberar.
- 6.7. Etapa “ELABORAR DELIBERAÇÃO CG/FUNDÁGUA E EXTRATO”
- 6.7.1. A Secretaria Executiva do FUNDÁGUA elaborará a Deliberação CG/FUNDÁGUA com o resultado acerca da deliberação pelo Conselho bem como o respectivo extrato a ser publicado no DIO-ES.
- 6.8. Etapa “DAR PUBLICIDADE A DELIBERAÇÃO”
- 6.8.1. A publicidade da Deliberação CG/FUNDÁGUA, se dará por meio de sua disponibilização no site da SEAMA e da publicação de seu extrato no DIO-ES.
- 6.8.2. Cabe a Secretaria Executiva do FUNDÁGUA adotar as providências necessárias com vistas à publicação da deliberação, na íntegra, assinada pelo Presidente do CG/FUNDÁGUA no site da SEAMA.
- 6.8.3. Para fins de publicação no site da SEAMA, devem ser observados os procedimentos internos desse órgão que estiverem vigentes quando da publicação da deliberação.
- 6.8.4. Para fins de publicação do extrato da deliberação no DIO-ES deve haver prévia autorização do Administrador do FUNDÁGUA, o que será solicitado pela Secretaria Executiva do FUNDÁGUA.
- 6.9. Etapa “AUTORIZAR PUBLICAÇÃO NO DIO-ES”
- 6.9.1. O Administrador do FUNDÁGUA autoriza a publicação do extrato no DIO-ES.
- 6.10. Etapa “PUBLICAR EXTRATO”
- 6.10.1. O GA/SEAMA providenciará a publicação do extrato da Deliberação CG/FUNDÁGUA no DIO-ES e informará a Secretaria Executiva do FUNDÁGUA.
-



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

---

---

---

### 7. ASSINATURAS

---

---

#### ELABORAÇÃO:

<p><b>MAIRA MARIA COZER GOMES</b> Assistente de Gestão da Secretaria Executiva do FUNDÁGUA</p>	<p>Elaborado em 20/11/2018.</p>
--	---------------------------------

#### APROVAÇÃO:

<p><b>ALADIM FERNANDO CERQUEIRA</b> Secretário de Estado da SEAMA</p>	<p>Aprovado em 20/12/2018.</p>
---	--------------------------------